ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
INICIATIVA: VEREADOR TELMÁRIO MOTA.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA HC-01, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA DR. LUIZ BRITO JÚNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua HC-01, no bairro Senador Hélio Campos, passa a ser denominada **RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 28 de junho de 2012

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 124/2012 / CMBV/SAL

Boa Vista, 02 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminho Redação Final dos Projetos de Leis nºs. 022/12 e 075/11.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos Redação Final dos **Projetos de Leis nºs. 022/12 e 075/11**, de autoria do Vereador Telmário Mota, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
03/07/12
11:40
Recebido

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista - RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

22/2012.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 22/05/2012.

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Processo n.º069 /2012

PROJETO DE LEI N. º 022 /2012, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Dispõe a denominação da **Rua HC-01 no bairro SENADOR HÉLIO CAMPOS,** para **RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A **Rua HC-01** no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação **RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA**.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 21 de maio de 2012.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador – PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR

JUSTIFICATIVA





Alexandre Gomes da Silva teve sua vida marcada por muito desafio e conquistas, filho de Severino Gomes da Silva e Maria Gomes da Silva, imigrantes nordestinos que como tantos outros se aventuram em busca de uma vida melhor.

Alexandre mais conhecido com "Checado" nasceu no município de Boa Vista no antigo Território Federal de Roraima no dia 22 de fevereiro de 1926.

No dia 08 de junho de 1949 casou-se com a Senhora Raimunda Braga da Silva, e tiveram três filhas: Ceres, Jucileni e Ednelza, no entanto essa união não durou muito.

Aos 23 anos trabalhou como motorista do Governador General Clóvis Nova da Costa do antigo Território Federal.

Em 1972 foi motorista do 6º BEC, na abertura da estrada que liga Boa Vista a fronteira da Venezuela.

Depois de alguns anos divorciado teve um relacionamento amoroso, que teve como fruto mais uma filha, por ironia do destino sua amada veio falecer no momento de dar à luz a criança. No entanto disposto a continuar a sua vida foi em buscar de um novo amor. Conheceu a Senhora Silene e dessa união nasceu dois filhos.

Em 1980 começou sua vida de taxista, depois de alguns anos nessa profissão sofreu um acidente e teve que se aposentar, pois fico com algumas seqüelas. Sendo assim viveu sempre no Município de Boa Vista, onde contribui com seu trabalho para o crescimento do nosso Estado. Alexandre Gomes da Silva faleceu no dia 22 de abril de 2010.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 21 de maio de 2012.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador - PDT

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 24/05/2012.
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 022, de 21 de maio de 2012 de autoria do vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual dispõe sobre: **"A denominação da rua HC-01 no bairro Senador Hélio Campos, para rua Alexandre Gomes da Silva, e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art. 15, XIII da lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

MASSAMY EDA

RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 022, de 21 de maio de 2012 de autoria do vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual dispõe sobre: **"A denominação da rua HC-01 no bairro Senador Hélio Campos, para rua Alexandre Gomes da Silva, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 022, DE 21 DE MAIO DE 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, O QUAL DISPÕE SOBRE: "A DENOMINAÇÃO DA RUA HC-01 NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER. EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER DESFAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂ MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ____/____/____

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 022, de 21 de maio de 2012 de autoria do vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual dispõe sobre: **"A denominação da rua HC-01 no bairro Senador Hélio Campos, para rua Alexandre Gomes da Silva, e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art. 15, XIII da lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

Francisco de Souza Cruz
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Francisco de Souza Cruz sobre o Projeto de Lei nº 022, de 21 de maio de 2012 de autoria do vereador Telmário Mota de Oliveira, o qual dispõe sobre: **"A denominação da rua HC-01 no bairro Senador Hélio Campos, para rua Alexandre Gomes da Silva, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, SECRETÁRIO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 022, DE 21 DE MAIO DE 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, QUAL DISPÕE SOBRE: "A DENOMINAÇÃO DA RUA HC-01 NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO. EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

40ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 19 de junho de 2012

Matéria: Projeto de Lei N°022/2012 Início:19/06/2012–09h22min
Título: A denominação da R: HC-01, para R: Alexandre G. da Silva, Bairro: Helio Campos.Fim: 19/06/2012-10h25min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
OZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	-
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	-
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Andréia

19 de junho de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

42ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 26 de junho de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 022/2012 Início: 26/06/2012 – 11h03min
Título: A denominação da R: HC-01 para R: Alexandre G. da Silva, B: S. Helio Campos. Fim: 26/06/2012 – 10h04min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
OZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	13
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	13

APROVADO

Operador: Andréia

26 de junho de 2012

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 131/2012 / CMBV/SAL

Boa Vista, 16 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminho Redação Final do Projeto de Lei nº. 022/12.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos Redação Final do **Projeto de Lei nº. 022/12**, de autoria do Vereador Telmário Mota, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br da referida Redação Final.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 16/7/12
As 8:35

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 21 DE MAIO DE 2012.
INICIATIVA: VEREADOR TELMÁRIO MOTA.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA HC-01, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua HC-01, no bairro Senador Hélio Campos, passa a ser denominada **RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 26 de junho de 2012

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

LEI Nº 1.437, DE 18 DE JULHO DE 2012.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA HC-01, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua HC-01, localizada no bairro Senador Hélio Campos, passa a ser denominada Rua Alexandre Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de julho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIX **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 3233

BOA VISTA

terça-feira
24 de julho
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.437, DE 18 DE JULHO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA HC-01, NO BAIRRO SENADOR HELIO CAMPOS, PARA RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua HC-01, localizada no bairro Senador Hélio Campos, passa a ser denominada Rua Alexandre Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/E DE 18 DE JULHO DE 2012.

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 29 da Lei nº 1139, de 30 de abril de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para fins de Avaliação, Promoção e Progressão de Agentes de Trânsito, conforme abaixo relacionada:

I - Frankembergen Galvão da Costa - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Presidente;

II - Wagner Fernandes Pires Pereira - Superintendente Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário - Membro;

III - Frederico Bastos Linhares - Representante da Procuradoria Geral do Município - Membro;

IV - Renato Barbosa Santana - Representante do Sindicato dos Agentes de Trânsito - Membro;

V - Carlos Santos Feitosa de Melo - Representante dos Agentes de Trânsito - Membro;

VI - Julio Viana de Carvalho - Agente de Trânsito - Secretário.

Art. 2º - A comissão designada no art. 1º deste Decreto deverá apresentar um quadro com a proposta de promoção e progressão dos servidores Agentes de Trânsito do Quadro Efetivo da Prefeitura de Boa Vista, com vista as Promoções e Progressões de 13 de maio de 2012.

Parágrafo Único - A comissão poderá propor correção de atos que por ventura tenham sido identificados como desviados por ocasião do último processo de promoção e progressão.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118/E DE 18 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 020/E, de 28/01/2009, com a exoneração de membro do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO GESTOR

1. Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
Titular: Clóvis Melo de Araújo
Suplente: Marília Natalia Pinto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119/E DE 18 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 020/E, de 28/01/2009, com a nomeação de membro do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO GESTOR

1. Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
Titular: Ipojucan Carneiro da Costa
Suplente: Cinthia Matilde Oliveira Brasil Pereira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120/E DE 18 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, de acordo com a Lei Municipal nº 426/97, alterada através da Lei nº 562, de 21 de junho de 2001,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-BV, como representantes do Conselho Regional do Serviço Social - CRESS 15ª Região, os servidores abaixo relacionados.

Conselheira Titular - Maria do Socorro da Silva Almeida
Conselheira Suplente - Jeanne Carvalho Morais

Art.3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121/E, DE 19 DE JULHO DE 2012.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NOS TERMOS DO ART. 175 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de Boa Vista, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e e a necessidade de o Órgão Tributário Municipal atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, adequando à nova realidade tributária;

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças do Município de Boa Vista, denominada Órgão Tributário, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de acordo com as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O modelo e os dados obrigatórios da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e constam dos anexos I e II deste Decreto.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Orgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

Art. 2º A NFS-e deve ser emitida por meio da Internet, no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, mediante a utilização de usuário e senha que serão fornecidos aos contribuintes pelo Órgão Tributário.

Art. 3º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de NFS-e, os seguintes contribuintes:

I - profissionais autônomos;

II - contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, qualificados como Microempreendedor Individual - MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física;

III - a instituição financeira ou equiparada autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV - o permissionário e concessionário de transporte público coletivo de passageiros;

V - os prestadores de serviços sujeitos à emissão de Nota Fiscal de Serviços Simplificada e Ingresso Fiscal autorizado.

Parágrafo único. O Órgão Tributário poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da NFS-e.

Art. 4º A NFS-e conterá, entre outras, as seguintes funcionalidades:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II - registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;

III - registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 5º A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por e-mail informado pelo tomador no momento da emissão.

Art. 6º É dever dos tomadores confirmar a autenticidade da NFS-e no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, podendo, em caso de falsidade ou inexatidão, ser responsabilizados juntamente com o prestador de serviços pelo crédito tributário, nos termos da lei.

Art. 7º A NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com a Lista de Serviços constante da Tabela I da Lei Complementar 1.223, de 29 de dezembro de 2009, o Código Tributário Municipal - CTM.

§ 1º O contribuinte, ao emitir a NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

§ 2º Somente poderão ser descritos mais de um serviço numa mesma NFS-e se ambos estiverem relacionados a um único item da lista de que trata o caput e para o mesmo tomador de serviço.

§ 3º No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma nota fiscal por obra, sendo vedada a emissão de NFS-e com dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 8º A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, junto à Receita Federal do Brasil, os quais serão utilizados em conjunto com a Inscrição Municipal.

Art. 9º O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será sempre apurado conforme a legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I - quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial, por procedimento administrativo, ou por regime especial de tributação, sociedade de profissionais ou estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II - quando a operação for tributada fora do Município;

III - quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV - quando o contribuinte for optante do Simples Nacional.

Art. 10. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, serão informados e calculados pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 11. Para realizar a escrituração da NFS-e é obrigatório informar a natureza da operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributação no Município;

II - tributação no local da prestação;

III - imune ou isenta;

IV - exigibilidade suspensa por decisão judicial;

V - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 12. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingências, no eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, devendo ser posteriormente substituído pela NFS-e.

§ 1º O modelo para o RPS deverá ser confeccionado ou impresso de acordo com o Anexo III deste Decreto, contendo todos os dados necessários para sua conversão em NFS-e.

§ 2º O RPS deverá conter em seu corpo e em local visível a seguinte mensagem: "ESTE RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL".

§ 3º O RPS deve ser confeccionado por gráfica credenciada pela Prefeitura, e poderá ser impresso ou confeccionado em sistema próprio do contribuinte, mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDF).

§ 4º O RPS deve ser emitido em duas vias, devendo a 1ª via ser entregue ao tomador de serviços e a 2ª permanecer em poder do prestador dos serviços.

§ 5º Os RPS não convertidos ou cancelados devem ser guardados por cinco anos, contados do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da emissão.

§ 6º O RPS deverá ter numeração sequencial em ordem crescente, a partir do número 1.

§ 7º Caso o estabelecimento possua mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração poderá ser precedida de séries (até 5 caracteres alfanuméricos) capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 13. Todo RPS deverá ser convertido em NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o quinto dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º A substituição do RPS pela NFS-e fora do prazo equipara-se à não emissão da NFS-e e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação municipal.

§ 2º Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no caput, o tomador do serviço deverá informar o fato ao Órgão Tributário através do endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Relacionamento com o Contribuinte - DRC.

§ 3º O tomador do serviço também é responsável pelo cumprimento da obrigação de que trata o parágrafo anterior, podendo informar seu e-mail para receber automaticamente a NFS-e no momento em que a mesma for gerada.

§ 4º O RPS poderá ser retificado, se o RPS reenviado for

idêntico ao anterior, será ignorado; se for diferente, será emitida uma nova NFS-e substitutiva, cancelando-se a anterior no prazo definido caput, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 14. Os contribuintes que não dispuserem de infraestrutura de conectividade com o Órgão Tributário em tempo integral poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas NFS-e dentro do prazo estabelecido no caput do artigo anterior.

Art. 15. Os prestadores de serviços que emitem grande quantidade de NFS-e poderão, mediante autorização do Órgão Tributário, enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com manual de integração da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, a ser disponibilizado no sítio do Órgão Tributário, e segundo as especificações divulgadas pelo Órgão Tributário.

Parágrafo único. É permitido ao contribuinte utilizar-se da aplicação de software instalado em seu computador para gerar arquivos de lotes de RPS contendo as informações dos formulários impressos de RPS e carregá-los pela Internet diretamente no endereço eletrônico do Órgão Tributário.

Art. 16. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS receberá os RPS enviados, realizará a validação estrutural e negocial de seus dados, processará os RPS e, considerando válido o lote, gerará as NFS-e respectivas, uma para cada RPS recebido.

§ 1º A funcionalidade a que se refere o caput deverá ser solicitada ao Órgão Tributário que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será rejeitado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados do Órgão Tributário.

Art. 17. É de responsabilidade do contribuinte a verificação do correto processamento do lote e, não sendo processado o lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e reenviá-lo novamente, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 13.

Parágrafo único. Até que o arquivo seja retificado, considera-se não enviado o lote rejeitado de RPS.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 18. As empresas prestadoras de serviços instaladas no Município deverão solicitar sua inclusão no Cadastro Eletrônico de Contribuintes, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2012, através do sítio www.boavista.rr.gov.br, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação municipal.

§ 1º As empresas referidas no caput deverão seguir o cronograma de implantação previsto no Anexo IV deste Decreto.

§ 2º Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte com as informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 3º A senha do contribuinte é de conhecimento restrito e de uso particular do usuário, intransferível e irrecuperável em caso de perda, sendo armazenada automática e exclusivamente em códigos criptográficos nas bases de dados do Órgão Tributário, para garantia da sua inviolabilidade e sigilo.

§ 4º Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e por ele emitidas.

§ 5º A senha de acesso utilizada pelo usuário poderá ser cancelada de ofício pelo Órgão Tributário se o usuário ficar inativo no sistema por mais de 6 (seis) meses.

Art. 19. Para a efetivação da solicitação de cadastramento o contribuinte deverá encaminhar ao DRC, pessoalmente ou por representante legal, a cópia dos seguintes documentos autenticados ou acompanhados dos originais:

I - ficha de cadastro devidamente assinada;

II - contrato social e última alteração;

III - cartão CNPJ;

IV - documentos pessoais de identificação dos sócios e comprovante de endereço atualizado;

V - contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado;

VI - guia de recolhimento do IPTU;

Parágrafo único. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à Autoridade Fiscal autorizar ou não o cadastramento, através do Sistema de ISSQN no ambiente web.

DAS NOTAS FISCAIS CONVENCIONAIS

Art. 20. As Notas Fiscais de Serviços convencionais, com impressão autorizada até a data da publicação deste Decreto, permanecerão válidas até o último prazo estipulado no caput do art. 18, perdendo a validade a partir de então.

Art. 21. Todas as Notas Fiscais de Serviços autorizadas mediante AIDF com prazo de validade a vencer, não utilizadas, deverão ser invalidadas mediante a aposição de carimbo com a expressão "INUTILIZADO", devendo ser preservadas pelos contribuintes pelo prazo decadencial para posterior verificação da Autoridade Fiscal do Município.

Art. 22. A partir de 1º de janeiro de 2013 não serão aceitos pedidos de AIDF para Notas Fiscais de Serviços, devendo o prestador de serviços solicitar autorização para emissão de NFS-e, independentemente do cronograma de implantação.

Parágrafo único. Serão consideradas inidôneas as notas fiscais de serviços autorizadas por AIDF emitidas a partir do dia seguinte ao da emissão da primeira NFS-e, ou da data de início da obrigatoriedade estabelecida no cronograma de implantação, o que ocorrer primeiro.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 23. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN, exceto dos contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por Valores Fixos Mensais.

§ 1º A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem o imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, através de Documento de Arrecadação Simples Nacional - DAS.

§ 3º O microempreendedor individual - MEI que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e resolução específica do CGSN, através de Documento de Arrecadação Simples Nacional - DAS.

§ 4º A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os microempreendedores individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

Art. 24. O recolhimento do imposto referente às NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo Portal da Escrituração Fiscal, exceto:

I - pelos órgãos da Administração Pública Direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes públicos, que recolherem o

ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro mediante convênio;

II - pelas empresas estabelecidas no Município enquadradas no regime do Simples Nacional.

Parágrafo único. O disposto no inc. II deste artigo não se aplica aos escritórios de serviços contábeis que se enquadrem como sociedades de profissionais, nos termos da legislação municipal.

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 25. Todos os contribuintes que emitem NFS-e devem imprimir, diretamente no sistema de ISSQN via Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

§ 1º Todos os contribuintes do ISSQN deverão, anualmente, no período de 1º de março a 30 de abril de cada ano, imprimir os Livros Fiscais gerados pelo sistema, diretamente através do sítio do Órgão Tributário, encadernar e autenticar no órgão competente, para apresentação à fiscalização quando solicitado.

§ 2º O sujeito passivo que iniciar as atividades deverá ap entar o Livro de Registro de Serviços Prestados no ano su. quente do início da atividade.

DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Art. 26. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos na legislação municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município optantes pelo Simples Nacional.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 27. São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de Boa Vista, quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto na legislação municipal.

Parágrafo úniço. Os substitutos tributários, assim nomeados por ato do Orgão Tributário, são responsáveis pelo pagamento do ISSQN quando tomarem serviços de empresas se das ou não no município.

Art. 28. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido na legislação municipal constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator à responsabilização penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 29. A NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, caso ainda não tenha sido emitido o DAM correspondente.

Parágrafo único. Após a emissão do DAM, a NFS-e somente poderá ser cancelada ou substituída mediante procedimento fiscal específico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Todos os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e passam a recolher o ISSQN com base no movimento econômico, exceto os autônomos, microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Boa Vista enquadradas no regime do Simples Nacional.

Art. 31. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicáveis aos contribuintes obrigados à emissão da NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

Art. 32. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio do Órgão Tributário até o transcurso do prazo decadencial, conforme previsto na legislação municipal.

Parágrafo único. Transcorrido esse prazo, a consulta às NFS-e somente poderá ser realizada mediante solicitação de envio do arquivo por meio magnético.

Art. 33. O titular do Órgão Tributário poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 34. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 e as demais disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 19 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MODELO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF Rua Coronel Pinto, 188, Centro, CEP. 69.301-150 - Boa Vista-RR Telefone: (95) 3621-1650 www.boavista.rr.gov.br		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Número da NFS-e Data e Hora da Emissão Código de Verificação
Natureza da Operação	Local da Prestação	Regime Especial de Tributação

PRESTADOR DE SERVIÇOS

LOGOTIPO Prestador	Nome Fantasia: CPF/CNPJ: Nome/Razão Social: Endereço: Telefone: E-mail:	Inscrição Municipal:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço: Município: E-mail:	Inscrição Municipal: UF:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA NOTA = R$

Código do Serviço			
Valor do(s) Serviço(s) (R$)	Valor das Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo do ISS (R$)
Alíquota do ISS (%)	Valor do ISS (R$)	Valor do ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)

RETENÇÕES FEDERAIS

I.R. (R$)	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTRAS

TOTAL

Total do(s) Serviço(s) (R$)	Total Líquido (R$)	Total da Nota (R$)

OUTRAS INFORMAÇÕES

ANEXO II

DEFINIÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Art. 1º Dados que compõem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e:

I - número da NFS-e;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora de emissão;

IV - identificação do prestador de serviços com:

a) nome ou razão social;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;
d) endereço;
e) e-mail;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) endereço;
d) município;
e) UF;
f) e-mail, se houver;

VI - discriminação do serviço;

VII - código do serviço;

VIII - valor dos serviços;

IX - valor dedução;

X - desconto incondicionado;

XI - base de cálculo do ISS;

XII - alíquota do ISS;

XIII - valor do ISS;

XIV - valor do ISS retido;

XV - desconto condicionado;

XVI - retenções federais:

a) Imposto de Renda;
b) PIS;
c) COFINS;
d) CSLL;
e) INSS
f) outras;

XVII - outras informações, onde deverão conter o dispositivo legal relativo à imunidade, isenção, não incidência, dedução ou retenção do ISSQN, além de outras informações, quando for o caso.

Art. 2º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Boa Vista" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e".

Art. 3º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

ANEXO III

MODELO DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

LOGOTIPO PRESTADOR

LOGOTIPO PRESTADOR Razão Social Endereço Completo	RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e em até 10 dias da emissão, não podendo ultrapassar o 5º dia do mês subsequente.
Inscrição Municipal: CPF/CNPJ:	Número: __ º Via Série: Data de Emissão: ____/____/____

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA NFS-e NO SÍTIO www.boavista.rr.gov.br

TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social:			
Endereço:			
Município:	UF:		
CPF/CNPJ:		Inscrição Municipal:	
E-mail para envio da NFS-e:			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
CÓDIGO DO SERVIÇO (LC nº 1.223/09)			
Valor do(s) Serviço(s) (R$)	Valor das Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo do ISS (R$)
Alíquota do ISS (%)	Valor do ISS (R$)	Valor do ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)

RETENÇÕES FEDERAIS					
I.R. (R$)	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTRAS
OUTRAS INFORMAÇÕES					

(nome, endereço e número do CNPJ, inscrição municipal e estadual, se houver, da gráfica, bem como a quantidade de blocos, tamanho, número de ordem do primeiro e do último RPS impresso, data limite de validade do RPS e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais).

Art. 1º O RPS conterá, no cabeçalho, a expressão "RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS" e logo abaixo " É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e em até 10 dias da emissão, não podendo ultrapassar o 5º dia do mês subsequente".

Art. 2º No corpo do RPS deverá conter a expressão "CONSULTE A AUTENTICIDADE DA NFS-e NO SÍTIO www.boavista.rr.gov.br"

Art. 3º O Recibo Provisório de Serviços - RPS é composto pelos seguintes dados:

I - número do RPS;

II - data da emissão;

III- identificação do prestador de serviços com:

a) nome ou razão social;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;
d) endereço;
e) e-mail, se houver;

IV - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNI
c) endereço;
d) município:
e) UF;
f) e-mail, se houver;

V - descrição do serviço;

VI - código do serviço (LC nº 1.223/09)

VII - valor do(s) serviço(s);

VIII - valor dedução;

IX - desconto incondicionado;

X - base de cálculo do ISS;

XI - alíquota do ISS;

XII - valor do ISS;

XIII - valor do ISS retido;

XIV - desconto condicionado;

XV - retenções federais;

a) Imposto de Renda;
b) PIS;
c) COFINS;
d) CSLL;
e) INSS
f) outras;

XVI - outras informações, onde deverá conter o dispositivo legal relativo à imunidade, isenção, não incidência, dedução ou retenção do ISSQN, além de outras informações, quando for o caso.

XVII - nome, endereço e número do CNPJ, inscrição municipal e estadual, se houver, da gráfica, bem como a quantidade de blocos, tamanho, número de ordem do primeiro e do último RPS impresso, data limite de validade do RPS e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais;

Art. 4º As informações mencionadas no art. 1º, art. 2º e incs. I e XVII do art. 3º deste Anexo serão impressas tipograficamente.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA NFS-e

Art. 1º Os tomadores de serviços deverão se cadastrar a partir de 1º/08/2012.

Art. 2º Os prestadores de serviços que desenvolvam as atividades previstas nos seguintes itens da Lista de Serviços anexa à Lei (Complementar) Municipal nº 1.223/09 ficam obrigados à emissão da NFS-e a partir de:

I - GRUPO 01: DATA DE INGRESSO - 1º/08/2012 a 31/08/2012:

a) item 1 - Serviços de informática e congêneres.
b) item 2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
c) item 3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
d) item 4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
e) item 5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

II - GRUPO 02: DATA DE INGRESSO - 1º/09/2012 a 30/09/2012:

a) item 7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
b) item 8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

III - GRUPO 03: DATA DE INGRESSO - 1º/10/2012 a 31/10/2012:

a) item 9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
b) item 10 - Serviços de intermediação e congêneres.
c) item 11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
d) item 12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres (que não utilizem ingressos).
e) item 13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

I - GRUPO 04: DATA DE INGRESSO - 1º/11/2012 a 30/11/2012:

a) item 14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
b) item 15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
c) item 16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
d) item 18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
e) item 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
f) item 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
g) item 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
h) item 22 - Serviços de exploração de rodovia.
i) item 23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
j) item 24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
k) item 25 - Serviços funerários.

I - GRUPO 05: DATA DE INGRESSO - 1º/12/2012 a 31/12/2012:

a) item 6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
b) item 17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
c) item 26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
d) item 27 - Serviços de assistência social.
e) item 28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
f) item 29 - Serviços de biblioteconomia.
g) item 30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
h) item 31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
i) item 32 - Serviços de desenhos técnicos.
j) item 33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
k) item 34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
l) item 35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
m) item 36 - Serviços de meteorologia.
n) item 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
o) item 38 - Serviços de museologia.
p) item 39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
q) item 40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 757/P DE 18 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Evaldo Martins de Oliveira, do cargo efetivo de Professor de Nível Médio I-1, matrícula nº 26020, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 1269/2012-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/P DE 18 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Aubélia Pereira, Técnico Municipal H-04, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 01594, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.02.99 a 01.03.04, a ser usufruída no período de 13.08.12 a 10.11.12, conforme o Processo nº 890/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de julho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 072/2012
Processo 103/2012-SMEC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do evento Mostra Pedagógica Escolar Indígena, evento este que contempla as escolas indígenas da rede municipal de ensino.
Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2012 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 06/08/2012 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 06/08/2012 às 10:30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 073/2012
Processo 116/2012-SMEC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do evento II Mostra Pedagógica da Educação Infantil, conforme especificado no Anexo I deste Edital
Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2012 às 09h00 no síti o www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 06/08/2012 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 06/08/2012 às 12:30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 074/2012
Processo 122/2012-SMEC

Objeto: Aquisição de material didático, para atender as escolas da zona rural de Boa Vista.
Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2012 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 07/08/2012 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 07/08/2012 às 10:30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 061/2012
Processo 0110/2012-SMEC

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender o Programa de Formação Continuada, com cursos voltados para profissionais não docentes das escolas municipais de Boa Vista.
Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2012 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 03/08/2012 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 03/08/2012 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 071/2012
Processo 0126/2012-SMEC

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da rede municipal de ensino.
Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2012 às 09h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 06/08/2012 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 06/08/2012 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 077/2012
Processo 0036/2012-SMEC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços culturais diversos.
Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2012 às 09h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 07/08/2012 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 07/08/2012 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2012
Processo 0085/2012-SMEC

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de terceiros para a realização dos eventos a serem realizados pelos programas da Educação Comunitária, nas escolas da rede municipal de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2012 às 8h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 08/08/2012 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 08/08/2012 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2012
Processo 0226/2012-SMSA

Objeto: Aquisição de material de consumo (material gráfico, camisetas e bonés), e Material Permanente (dispensador de preservativos, quadro de avisos) para atender a Coordenação de DST/AIDS.

Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2012 às 8h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 07/08/2012 às 10h (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 07/08/2012 às 10h30min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública nº. 001/2012
Processo n º 004/2012 - SEMUC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta à licitação acima identificada para recebimento de documentação e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAINÉIS ELETRÔNICOS NO INTUITO DE VIABILIZAR INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS A POPULAÇÃO RORAIMENSE. Regime de execução: Tipo de Licitação: Melhor Técnica. Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, no primeiro andar, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574 - Fax: (95) 3224-4025 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 24/08/2012 às 09h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 30,00(trinta) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão em até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Plínio Vicente da Silva
Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Boa Vista-RR, com base no parecer 566/12 da Procuradoria de Licitações e Contratos/PLC, certifica que a solicitação constante do processo nº. 087/12 - SMSA, que trata de Locação de um imóvel para instalação de Uma Unidade do Programa Saúde da Família, situado na Rua Jacamim nº. 22, Bairro Mecejana, em favor da senhora MARLY CORDOVIL DA SILVA BARBOSA, pelo valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo um valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, enquadra-se no que dispõe o Artº. 24, inciso X, da lei 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 23 de Julho de 2012.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Joyce Luiza Correia de Queiroz
Membro

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº087/12-SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo 0112/2012-SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que o Processo nº 0112/2012-SMEC em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2012
Processo 0062/2012-SMEC

No Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 3232 página 04, que circulou no dia 23/07/2012, na publicação referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 046/12, Processo nº 0062/2012 - SMEC.

Onde se lê: "...tendo como objeto à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos ser-

viços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo reposição de peças ORIGINAIS e mão-de-obra), dos veículos oficiais, cuja adjudicação do lote foi a favor da empresa AUTO PEÇAS SÃO JORGE pelo valor total de R$ 157.970,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta reais), sendo o percentual de desconto equivalente a 37,5%."

Leia-se: "...tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender aos veículos automotores que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, cuja adjudicação do lote I foi a favor da empresa JAPURA PNEUS LTDA, pelo valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais)"

As Demais informações permanecem inalteradas.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 204/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através dos Decretos nº 374/P de 10 de abril de 2012, publicado no DOM nº 3163, de 11 de abril de 2012 e 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art. 141 da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 128, inciso I da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Marcelo Alexandre da Silva, Assistente Municipal, especialidade: Programador, matrícula 01870/PMBV, Fanor Alves dos Reis, Analista Municipal, especialidade: Analista de Comunicação Social, matrícula 01881/PMBV e Francisco Genival Pereira de Sousa, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27872/PMBV, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para que seja apurada a suposta acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, em virtude dos fatos comunicados no expediente nº 1206/10-GPDP/SMAG-GP, conforme o processo nº 960/2010-SMAG apenso processo nº 90/2012-SMSA, em face do Servidor Municipal S.J.F, matrícula 25355/PMBV, conforme o explicitado no art. 125, §§§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme explicitado no art. 128, § 7º da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de Julho de 2012.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 205/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 138, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 178/2012-SMAG, de 19 de junho de 2012, publicada no DOM nº 3213, de 22 de junho de 2012, referente ao Processo nº 04/2009/SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 20 de Julho de 2012.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 098/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 e Art. 36 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar, ANTONIA IVANEIDE DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento Administrativo da EMHUR, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 18 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 099/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 e Art. 36 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, ANTONIA IVANEIDE DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da EMHUR, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 18 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 100/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento

Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 e Art. 36 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar, NATALI CHAVES SALES, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica "1" da EMHUR, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 18 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 101/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que confere o Inciso XIII do Art. 17 e Art. 36 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar, YANNIS MAIA FERREIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Técnica "1" da EMHUR, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 18 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 102 /12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, ANTONIA IVANEIDE DE ARAÚJO, para exercer o Cargo Efetivo de Administrador, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 103/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, LEANDRO CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização de Transporte, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 104/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, WARLEN FIGUEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização de Transporte, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 105/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, ROBIN PAIVA ALENCAR, para exercer o Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização de Transporte, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 106/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, YANNIS MAIA FERREIRA, para exercer o Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização de Transporte, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/P/Nº 107/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, ALISSON BOLSANELLO TEIXEIRA, para exercer o Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização de Transporte, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/P/Nº 108/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, CEDRIC TXÉ-ÑANDEVA BARROZO GICQUEL, para exercer o Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização de Transporte, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/P/Nº 110/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, RAYNERSON DE SOUZA, para exercer o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/P/Nº 111/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, EDER TORREIA PEREIRA, para exercer o Cargo Efetivo de Motorista, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista , 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/P/Nº 112/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, NATALI CHAVES SALES, para exercer o Cargo Efetivo de Técnico em Agrimensura, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 23 de julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 115/12

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, DIEGO RAFAEL SOUZA, para exercer o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 1 e julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista ao analisar a solicitação constante no Processo 0072/2012, oriundo da Superintendência de Cultura desta Fundação e, que trata da emissão de empenho ordinário, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo: R$ 6.000,00 (Seis mil reais) em favor da empresa Associação Folclórica de Dança Cangaceiros e Ciranda do Thianguá, referente à contratação dos grupos folclóricos Ciranda do Thianguá - R$ 3.000,00 (três mil reais) e Grupo Folclórico Cangaceiros do Thianguá - R$ 3.000,00 (três mil reais); R$ 6.000,00 (Seis mil reais) em favor da empresa Associação das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos do Estado de Roraima - Liquajur/GF, referente à contratação dos grupos folclóricos Ciranda Tradicional - R$ 3.000,00 (Três mil reais) e do grupo folclórico Ciranda Resplendor - R$ 3.000,00 (Três mil reais), os quais se apresentarão como parte da programação do BOA VISTA JUNINA 2012 , que se realizará no período de 07 a 14 de julho do corrente ano, conforme propostas anexas, concluiu que a mesma encontra respaldo no que determina o Art. 25, III da Lei 8.666/93, "in verbis":

"Art. 25,
III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Conforme determina a Lei 8666/93 e seu Art. 26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2012.

Winglio Stuart Rêgo
Presidente da COPEL

Agenor Pereira
Membro da COPEL

Sheila Medeiros dos Reis
Membro da COPEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação objeto do Processo nº 0072/2012, conforme solicitação de origem da Superintendência de Cultura desta Fundação.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 670/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 504/2012, 505/2012, 515/2012, 531/2012, 551/2012, 552/2012, 553/2012, 555/2012 e 556/2012, de 12 de junho de 2012, publicadas no D.O.M. nº 3212, de 21 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 27 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 693/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE do cargo em comissão de Chefe da Seção de Assessoramento ao Plenário GAT-602, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 30 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 04 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 694/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: WELITON SILVA ALBUQUERQUE do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade GAT-601, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012,

com efeito retroativo a 30 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 04 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 695/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional desta Casa Legislativa, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 10 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 695/2012, DE 10 DE JULHO DE 2012.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Ana Karina Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Planejamento Especial	GAT-604
Arlete Alcântara	Chefe da Seção de Biblioteca	GAT-602
Arlinda Gomes da Silva	Assessor Administrativo	GAD-700
Elizangela Silveira de Souza	Chefe de Gabinete da Diretoria Geral	GDI-400
Frederico Barreto Diógenes de Queiroz	Auxiliar Técnico da Comissão Permanente de Licitação	GAT-603
João Cândido da Silva	Assistente Técnico da Comissão Permanente de Licitação	GAT-602
Margarete Aguiar de Mello	Chefe de Planejamento Estratégico	GDI-400
Raimundo Nonato Figueredo Sousa	Repórter Fotográfico	GAT-604
Renato Leite Martins Silva	Assessor Administrativo	GAD-700
Wagner Rodrigo de Morais	Assessor Administrativo	GAD-700
Wilson da Silva Melo	Auxiliar de Planejamento	GAD-700

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 711/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: ADRIANA FIGUEREDO RUBENS do cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 30 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 714/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: MICHELE GOMES DE LIMA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial da 1ª Secretaria GAT-603, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 30 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 716/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Francisco de Souza Cruz, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 716/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Alessandra Patrícia Lima	Auxiliar Parlamentar	N-4
Ana Clea Alves da Silva	Auxiliar Parlamentar	N-2
Gildecy Carneiro Saboia	Auxiliar Parlamentar	N-3
Israel Marinho Lobato	Assistente Parlamentar	N-1
Jaciane da Silva	Auxiliar Parlamentar	N-4
RaryanaHelga das Neves Fernandes	Auxiliar Parlamentar	N-2
Shirley Suely Leite da Silva	Auxiliar Parlamentar	N-1

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 717/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Idinaldo Cardoso da Silva, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janei-

ro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 717/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Francisco Cleber Lima de Andrade	Assessor Parlamentar	APN-1
Jocildo Pessoa da Silva	Secretário Executivo	SEP-2
Marcelo Augusto Pinheiro Ferreira	Auxiliar Parlamentar	N-5
Solange Costa Pontes	Assessor Parlamentar	APN-2

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 718/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Janice Ribeiro Coelho, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 718/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Antonia Nubia Pinho Moreira	Auxiliar Parlamentar	N-6
Darlene Cristhiani Alvarenga Perdiz	Auxiliar Parlamentar	N-4
Dhenio dos Santos Pinto	Assessor Parlamentar	APN-1
Everaldo Silva Marques	Auxiliar Parlamentar	N-6
KadyaneMonego Lima	Chefe de Gabinete	N-1
KaiqueWalef Chaves Mendes	Auxiliar Parlamentar	N-5
Kênia Aires Persaud	Assessor Parlamentar	APN-3
Laís Camila Correia Simões	Assessor Parlamentar	APN-1
Luan Portela Souza	Auxiliar Parlamentar	N-4
Luciana Chaves Coelho	Auxiliar Parlamentar	N-6
Lunayra Cabral Ribeiro	Assessor Parlamentar	APN-3
Maildes Fabrício Lemos Junior	Auxiliar Parlamentar	N-6
Marcelo Bennie Sarmento de Carvalho	Assessor Parlamentar	APN-3
Paula Vitoria de Souza Cruz	Auxiliar Parlamentar	N-6
Rita de Cassia Lira	Auxiliar Parlamentar	N-4
Thailiny Azevedo de Moraes	Assistente Parlamentar	N-3

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 719/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Maria de Lourdes Pinheiro, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 719/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Brenno Luiz de Mello Carvalho	Assistente Parlamentar	N-3
Carla Denize Sales	Auxiliar Parlamentar	N-6
Cleneide Ellen da Silva	Auxiliar Parlamentar	N-6
Francinete da Silva Oliveira	Auxiliar Parlamentar	N-6
Irlandia Lucia Bezerra Bastos	Auxiliar Parlamentar	N-3
Juliana Pereira Feitosa	Auxiliar Parlamentar	N-6
Karla Silva Biazatte	Auxiliar Parlamentar	N-6
Kelly Freitas Oliveira	Auxiliar Parlamentar	N-6
Luiza Soraia de Souza Sales	Auxiliar Parlamentar	N-6
Maria Andreia Farias dos Santos	Auxiliar Parlamentar	N-3
Maria Pereira Silva	Auxiliar Parlamentar	N-6
Sostenes Batista de Araujo	Auxiliar Parlamentar	N-6

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 720/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Márjo Márcio Brito Sampaio, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 720/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Bruno Pereira da Silva Lopes	Auxiliar Parlamentar	N-4
Claudia Ana Messias de Freitas	Assistente Parlamentar	N-3
Dyene Menezes Lima	Assistente Parlamentar	N-3

Erica Santos Alves dos Reis	Auxiliar Parlamentar	N-3
Erli Lopes Xavier	Auxiliar Parlamentar	N-6
Gerlane Alves dos Reis	Auxiliar Parlamentar	N-6
Jeany de Almeida Santos	Auxiliar Parlamentar	N-6
Kátia Valéria Fonseca de Souza	Assistente Parlamentar	N-3

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 722/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Paulo Bastos Linhares, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 722/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012.

NOME	CARGO	CÓDIGO
Derbley Monteiro Nogueira	Secretário Executivo	SEP-2
Maria Vitória Aguiar da Silva	Auxiliar Parlamentar	N-2
Vagna Costa Aragão	Assistente Parlamentar	N-1
ValdericeAraujo do Nascimento	Assistente Parlamentar	N-1
Wagdilene Costa Medeiros	Assistente Parlamentar	N-1
Wanderley Silva de Matos	Assistente Parlamentar	N-2

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 723/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Sebastião Corrêa Lira Neto, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº.161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 723/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012.

NOME	CARGO	CÓDIGO
EddyWillyan Carvalho de Castro	Chefe de Gabinete	N-1
Marcos Antonio Abreu Lima	Assistente Parlamentar	N-3
Minéia da Silva Araújo	Auxiliar Parlamentar	N-6
Ovidio Fagner Ribeiro Lima	Auxiliar Parlamentar	N-6
Ozaneide Varela da Costa	Auxiliar Parlamentar	N-6

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 734/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: MARIA DE NAZARÉ SALGADO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de julho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 18 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 735/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Rosimeiry Pereira da Silva, Auxiliar Técnico Legislativo E-03, especialidade: Auxiliar Legislativo, matrícula nº 5114, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme o Memo nº 1139/12 - Divisão de Saúde Ocupacional.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03.06.12 a 29.11.12.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.